SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 018/2008

TOMADA DE PREÇOS № 002/2008

VIGÊNCIA: 26 DE FEVEREIRO DE 2008 A 25 DE FEVEREIRO DE 2009

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ADELAR LOCH, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa SIMONAGGIO & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 90.055.724/0001-25, neste ato representada por ALCIDES SIMONAGGIO, doravante denominada de CONTRATADA, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços n° 018/2008, na forma da Lei n° 8.666/93, nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica aditada em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de horas máquina para o item 01 (máquina Trator Esteira), correspondendo a 212 (duzentas e doze) horas, para fins de execução de serviços nas propriedades rurais, conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 120, de 10 de abril de 2003.

Parágrafo Único. A majoração importa no acréscimo de R\$ 41.128,00 (quarenta e um mil, cento e vinte e oito reais) ao valor inicialmente contratado, sendo que conforme legislação referida o Contratante arcará com 50% (cinqüenta por cento) deste valor.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente Termo de Aditamento passa, após sua firmatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2008, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas, inclusive quanto à sua vigência.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 23 de outubro de 2008.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR ADELAR LOCH

SIMONAGGIO & CIA LTDA.
ALCIDES SIMONAGGIO

Testemunhas:	Visto.
1	Fernanda Guzatto
	OAB/RS n° 60.057
2	– Assessoria Jurídica

JUSTIFICATIVA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 18/2008

Tendo em vista o aumento da demanda verificada para a hora máquina com trator sobre esteiras, aditamos o contrato conforme permissivo da lei de licitações, a fim de manter a continuidade dos serviços aos produtores, permanecendo o mesmo valor da hora inicialmente contratada.

Ressaltamos que do percentual aditado, o Município arcará com 50% conforme previsão da Lei Municipal n° 120/2003.

Coronel Pilar, 23 de outubro de 2008.

NELSO POSTINGHER Sec. Municipal de Obras